



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

LEI N.º 5.511 , DE 05 / 09 / 2000

Processo n.º 30.532

PROJETO DE LEI N.º 7.853

Autor: EDER GUGLIELMIN

Ementa: Denomina o Centro Educacional, a quadra poliesportiva e o salão comunitário existentes no Jardim Ângela.

Arquive-se

Alencar

Diretor Legislativo

18/09/2000

Matéria: PL nº. 7.853	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Consultoria Jurídica. <i>Wllanhes</i> Diretora Legislativa 30/06/2000	CJR	projetos vetos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
QUORUM: MS				

<i>Comissões</i>	<i>Relator</i>	<i>Voto do Relator</i>
À CJR. Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____. Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____. Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____. Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____. Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____. Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____. Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /



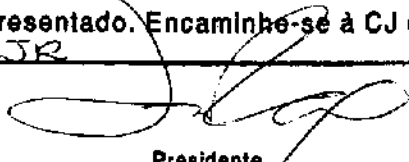
CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

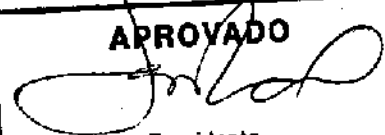
PUBLICAÇÃO Rubrica
04/08/2000 W

030532 JUN 09 30 25 10

PP 1.207/00

PROTÓCOLO GERAL

Apresentado. Encaminhe-se à CJ e a:
CJR

Presidente
01/08/2000

APROVADO

Presidente
16/08/2000

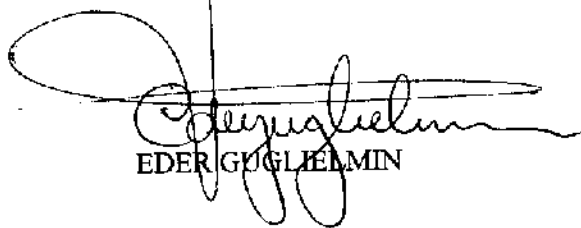
PROJETO DE LEI Nº. 7.853
(do Vereador Eder Guglielmin)

Denomina o Centro Educacional, a quadra poliesportiva e o salão comunitário existentes no Jardim Ângela.

Art. 1º. É denominado "JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA (João do Pulo)" o Centro Educacional, "FRANCISCO ASSIS SALDANHA" a quadra poliesportiva, e "INÊS MELCHIOR LEMES (Dona Inês Boiadeiro)" o salão comunitário existentes junto à UMEI "Prof. Naman Tayar", localizada no Jardim Ângela.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30.06.2000


EDER GUGLIELMIN



(PL nº. 7.853 - fls. 2)

Justificativa

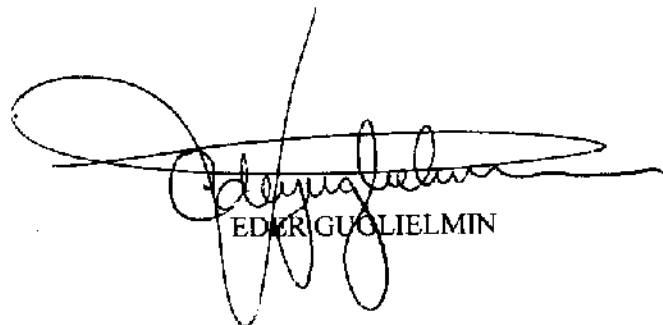
É objetivo do presente projeto de lei prestar uma singela homenagem à memória de *João Carlos de Oliveira*, o "*João do Pulo*", um dos maiores esportistas que nosso País já teve, recordista mundial do salto-triplo nos Jogos Pan-Americanos realizado no México, emprestando o seu nome ao Centro Educacional existente junto à UMEI "Prof. Naman Tayar", localizada no Jardim Ângela.

Assim, também queremos prestar uma homenagem à memória do *Sr. Francisco Assis Saldanha*, um antigo morador do Jardim Ângela, emprestando seu nome à quadra poliesportiva do referido centro educacional, sendo que a escolha é uma feliz iniciativa do Vereador José Carlos Ferreira Dias, através da emenda nº. 01 ao Projeto de Lei nº. 7.587.

Na oportunidade, também queremos denominar o salão comunitário da UMEI "Prof. Naman Tayar" de *Inês Melchior Lemes (Dona Inês Boiadeiro)*, tendo em vista os relevantes trabalhos realizados em prol da comunidade do Jardim Ângela, Jardim São Camilo, Vila Aparecida e adjacências, por essa personalidade que agora queremos homenagear.

No tocante às pessoas em apreço, os dados biográficos que instruem este processo trazem as informações necessárias a seu respeito para a consecução da medida.

Feitas estas explanações, busco o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da matéria.


EDER GUOLIELMIN

A VIDA DO RECORDISTA

28 de maio de 1954

João Carlos de Oliveira nasce em Pindamonhangaba (SP)

1959

Sofre de tuberculose

1972

Começa a treinar salto triplo e salto em distância em Cruzeiro (SP)

1973

Serve o Exército, onde seguiria carreira e chegaria ao posto de sargento anos depois. Estréia nos Jogos Regionais de São Paulo e ganha a medalha de ouro do salto triplo. Passa a treinar no Esporte Clube Pinheiros. Ganha ouro no Sul-americano juvenil

1974

Estréia na categoria adulta. Ganha ouro no salto triplo no Sul-americano do Chile

17 de outubro de 1975

Quebra o recorde mundial do salto triplo no Pan-americano na Cidade do México com 17,89 m (50 cm a mais que o recorde anterior do soviético Viktor Saneev). Também ganhou o ouro no salto em distância

1976

Medalha de bronze (3º lugar) na Olimpíada de Montreal

1977

Campeão do salto triplo no Mundial de Atletismo

1979

Ouro do salto triplo e em distância no Pan-americano de Porto Rico e bicampeão do salto triplo no Mundial de Atletismo

1980

Medalha de bronze (3º) na Olimpíada de Moscou

1981

Tricampeão do triplo no Mundial de Atletismo

22 de dezembro de 1981

Acidente de carro na Via Anhanguera, quando voltava de Campinas para São Paulo. Uma Brasília bateu de frente no Passat em que João estava. Sua perna direita é esmagada e o atleta é internado em estado desesperador entre a vida e a morte

Setembro de 1982

Após meses em recuperação, João tem a parte debaixo da perna direita amputada

1985

Após 10 anos, o recorde mundial do salto triplo de João é superado pelo norte-americano Willie Banks, que pula 17,97 m (8 centímetros a mais)

1986

Eleito deputado estadual em São Paulo pelo PFL

1990

Reeleito deputado estadual pelo PFL

1994

Não se reelege para deputado

1998

Com nova perna mecânica, começa a treinar pensando em competir na Paraolimpíada do ano 2000. Perde em nova tentativa para se reeleger deputado. Em crise financeira e pessoal, começa a entrar em depressão, se alimentando mal e bebendo cerveja na região de Guarulhos, onde mora

Abril de 1999

Interna-se numa clínica em Jundiaí para recuperação de dependentes. Sofre infecção pulmonar e hepatite C, e é internado num hospital de Jundiaí

29 de abril de 1999

Transferido em estado grave pra UTI do hospital Beneficência Portuguesa, com quadro piorado por uma cirrose no fígado

29 de maio de 1999

Após semanas tendo pequenas melhoras e novas complicações nos intestinos e rins, João do Pulo morre



DADOS BIOGRÁFICOS
para instrução de projeto de lei de denominação de
próprios, vias e logradouros públicos

NOME COMPLETO: FRANCISCO ASSIS SALDANHA

NASCIMENTO: data: 1º. de abril de 1922 local: Jundiaí Estado: SP

FALECIMENTO: data: 05 de abril de 1996 local: Jundiaí Estado: SP

FILIAÇÃO: Pai: José Saldanha
Mãe: Albertina Siqueira Saldanha

JUSTIFICATIVA DA HOMENAGEM

- vide documento anexo -

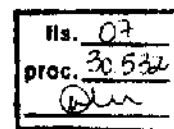
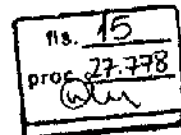
Representante da família ou informante:

Nome: MARIA APARECIDA SALDANHA FRANCO
Endereço: Rua César Luiz Generalli, 41 - Vila Aparecida **fone:** 437.0028

Em 15 fevereiro de 2000.

JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS
"José Dias"

BIOGRAFIA



Francisco Assis Saldanha nasceu na cidade de Jundiá em 01/04/1922, sua profissão era Ferroviário e trabalhou por muitos anos na S. J. (Estrada de Ferro Santos Jundiá), exercendo a função de pintor.

Seu pai chamava-se José Saldanha e sua mãe Albertina Siqueira Saldanha, sua esposa Pedra da Silva Saldanha e suas filhas Maria Aparecida Saldanha Franco e Maria Albertina Saldanha Demarchi.

Seu Francisco foi um grande incentivador esportivo. Jogou no Ipiranga, Paulista entre outros. Gostava muito de ensinar a arte de jogar bola para a molecada (assim ele os chamava).

Chegou a formar times de Juvenis e Dente de Leite.

Gostava muito de nadar e era também um grande comunicador, o qual fazia amizade com pessoas de qualquer idade e sempre agradava a todas.

Aqui está um pouco da vida ou melhor do perfil deste grande Homem o qual tenho muita honra de chamar de meu Pai.

Francisco Assis Saldanha

Atenciosamente,

Maria Aparecida Saldanha Franco



DADOS BIOGRÁFICOS PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI DE DENOMINAÇÃO
DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Nome Completo Inês Melchior Lemes

Nascido em 24/10/1943 Local Vinhedo Estado S.P.

Falecido em 25/11/1999 Local Jundiaí Estado S.P.

Filiação Agenor Melchior

Maria Lazzaletti Melchior

Justificativa da homenagem
(usar o verso, se necessário)

Trabalhou durante 38 anos como voluntária na Favela
do Jardim São Camilo, atuou junto a Pastoral da Criança
(Unicef) realizando um trabalho muito digno junto as
crianças e as mães, sempre com o intuito de ajudar o
próximo, contribuía c/ a Igreja da Ponte e com o Capela de V. Aparecida.
E ela sempre dizia: "Devemos sempre ajudar muito próximo,
porque nós nunca sabemos o que está preparado para
nós amanhã..."

Só sei que sua ausência aperta a cada dia um
pouco mais.

Representante da Família

Nome Xarcho

Endereço R. São Gonzalo n. 114 - V. Aparecida Fone 9936.1737

Informante

Nome

Endereço

Fone

Em 26 de Junho de 2000.

[Assinatura]
Vereador



CONSULTORIA JURÍDICA
DESPACHO Nº 612/00

PROJETO DE LEI Nº 7.853

PROCESSO Nº 30.532

De autoria do Vereador **EDER GUGLIELMIN**, o presente projeto de lei denomina "JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA (João do Pulo)" o Centro Educacional, "FRANCISCO ASSIS SALDANHA" a quadra poliesportiva, e "INÊS MELCHIOR LEMES (Dona Inês Boiadeiro)" o salão comunitário existentes junto à UMEI "Prof. Naman Tayar", localizada no Jardim Ângela.

Antes que esta Consultoria venha a se manifestar sobre a matéria é necessário vir aos autos informações do Executivo que esclareçam as seguintes indagações:

- 1ª) O Centro Educacional, a quadra poliesportiva e o salão comunitário existentes junto à UMEI "Prof. Naman Tayar", localizada no Jardim Ângela, já se encontram oficializados? Sim ou não?
- 2ª) Já incorporam o patrimônio público municipal? Sim ou não?
- 3ª) Já receberam denominação anteriormente?
- 4ª) Já tiveram suas obras concluídas, a fim de que possa receber denominação?

Oficie-se, pois, o Prefeito, para as providências pertinentes e, uma vez recebida as respostas, retorne os autos a este órgão técnico para análise e parecer.

Jundiaí, 04 de julho de 2000

Ronaldo Salles Vieira
RONALDO SALLES VIEIRA
Consultor Jurídico interino



proc. 30.532

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Oficie-se ao Sr. Prefeito Municipal, em nome da Presidência, solicitando-lhe o apontado pela Consultoria Jurídica (fls. 09).

PRESIDENTE
02/08/2000

DIRETORIA LEGISLATIVA

Cumpra-se, conforme despacho supra.

DIRETORA LEGISLATIVA
02/08/2000



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

Nº	11
proc.	30.532
	<i>[Signature]</i>

Of. PR 08.00.23
proc. 30.532

Em 02 de agosto de 2000

Exmo. Sr.

Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

NESTA

A V.Ex.^a solicito a gentileza de providenciar as informações apontadas pela Consultoria Jurídica desta Edilidade no Despacho n.º 612/00 - que segue por cópia anexa -, relativo ao Projeto de Lei n.º 7.853, do Vereador Eder Guglielmin, que denomina o Centro Educacional, a quadra poliesportiva e o salão comunitário existentes no Jardim Ângela.

Sem mais, apresento-lhe respeitosas saudações.

Prof. FRANCISCO DE ASSIS POÇO
Presidente

Recebi.	
Ass.	<i>[Signature]</i>
Nome	
Identidade:	
Em 03/08/2000	

/cm

CAMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ



030745 000 09 11 212 52

PROTÓCOLO GERAL

JUNDIAÍ, 09 DE AGOSTO DE 2000

CONVITE

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONVIDA V.SA. E FAMÍLIA PARA A INAUGURAÇÃO DO CERILESTE – CENTRO EDUCACIONAL REGIONAL INTEGRADO – LESTE, À RUA PRIMO FILIPPINI, ALTURA DO Nº 145 – JARDIM ÂNGELA (ATRÁS DA UMEI NAMAN TAYAR), DIA 16/08/00, ÀS 19 HORAS.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 5.586**

PROJETO DE LEI Nº 7.853

PROCESSO Nº 30.532

De autoria do Vereador **EDER GUGLIELMIN**, o presente projeto de lei denomina o Centro Educacional, a quadra poliesportiva e o salão comunitário existentes no Jardim Ângela.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 4, e vem instruída com os documentos de fls. 5/12, sendo que o e fls. 12 consiste num convite do Executivo para a inauguração do Centro Educacional Regional Integrado – Leste que ocorrerá nesta data, às 19:00 horas, do que se infere que as obras já foram concluídas.

É o relatório.

PARECER:

Tendo em vista que tivemos informações que penderá sobre o referido projeto pedido de urgência, bem como por se tratar de tema que não envolve qualquer reflexo no erário municipal, porquanto trata-se de denominação de próprio público, podemos urdir nosso parecer sobre a premissa de que preenche os requisitos formais para sua tramitação, cabendo ao Alcaide, na hipótese de o projeto conter qualquer vício (por ex. não ter sido a obra do centro esportivo concluída), vetá-lo com o que contará, desde logo, com o aval desta Consultoria Jurídica.

E por se tratar de uma situação especialíssima, podemos asseverar que, a priori, a proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, XVI, c/c o art. 45), sendo os dispositivos elencados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

Diz a Lei Orgânica de Jundiaí:

Das Atribuições da Câmara Municipal

"Art. 13. (...)

(...)

"XVI - dar e alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos."

(...)



"Art. 45. A Iniciativa de projetos de lei complementares e ordinárias compete ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara e aos cidadãos, observado o disposto nesta lei."

A matéria é de natureza legislativa, e quanto ao quesito mérito dirá o soberano Plenário.

Deverá ser ouvida tão-somente a Comissão de Justiça e Redação cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do art. 47, I, do Regimento Interno da Edilidade.

QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput", L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 16 de agosto de 2000.

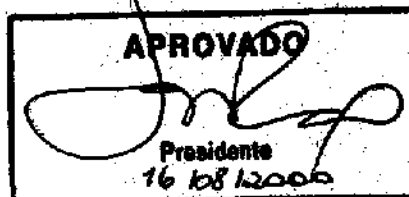
Ronaldo Salles Vieira
RONALDO SALLES VIEIRA
Consultor Jurídico interino



REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº

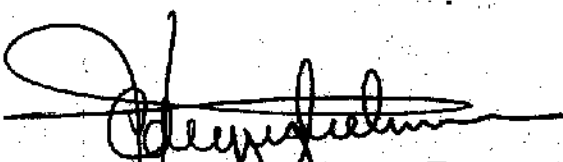
3.640

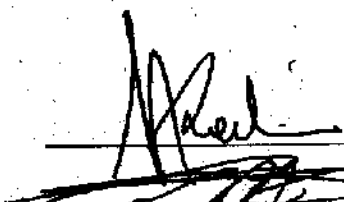
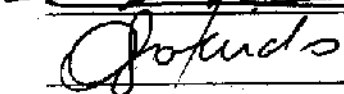
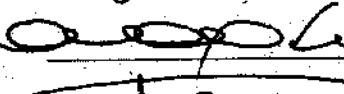
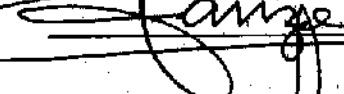
URGÊNCIA para apreciação do PROJETO DE LEI N.º 7.853, do Vereador EDER GUGLIELMIN, que denomina o centro educacional, a quadra poliesportiva e o salão comunitário existentes no Jardim Ângela.

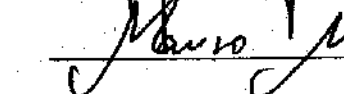
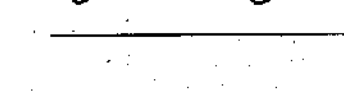
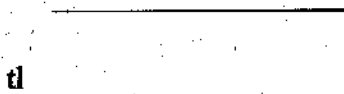


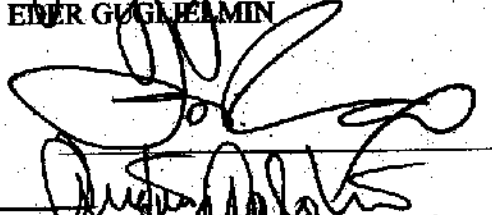
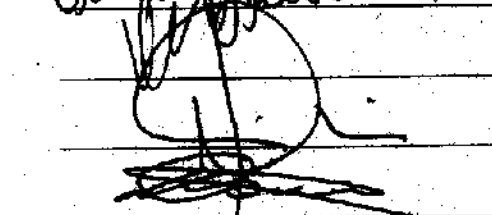
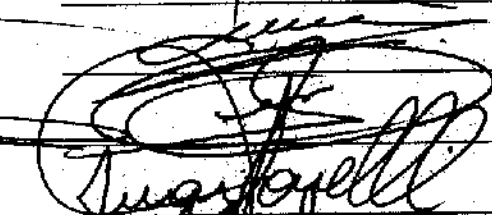
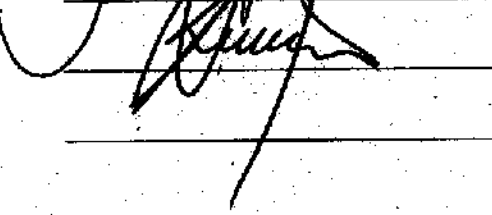
REQUEIRO à Mesa, na forma facultada pelo Regimento Interno, mediante aprovação do soberano Plenário, URGÊNCIA para apreciação, na presente sessão ordinária, do PROJETO DE LEI N.º 7.853, de minha autoria.

Sala das Sessões, 16/08/00


EDER GUGLIELMIN



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
149a.S0.12a.	1.41	P.Da Pós	WANDERLEI RIBEIRO		16.8.00

FARECEER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

(Projeto de Lei n. 7.853, do P.M.) -

....

O VEREADOR WANDERLEI RIBEIRO (Presidente-Relator) -

Senhor Presidente. Senhores Vereadores.

Projeto de Lei n. 7.853, do Vereador EDER CUGLIELMIN, que denomina o centro educacional, a quadra poliesportiva e o salão comunitário existentes no Jardim Ângela. O presente projeto de lei, conforme a Consultoria Jurídica assim entende, é um projeto revestido de legalidade, e por se tratar de uma situação especialíssima, podemos asseverar, a priori, que a proposta em exame se afigura revestida da condição de legalidade, no que concerne à competência. E quando à iniciativa ela é concorrente, conforme os dispositivos da LOM, no seu artigo 13, item 16, combinado com o art. 45, da LOM. - Portanto, somos favoráveis à tramitação do projeto, e que sejam consultados os demais membros da Comissão. -

....

O SENHOR PRESIDENTE - Parecer favorável do Relator. Consultamos os demais membros da Comissão sobre o parecer exarado.

A VER. ANA V. TONELLI - Acompanho o parecer.

O VER. AYLTON M. SOUZA - Acompanho o parecer.

O VER. JOSÉ A. KACHAN - Acompanho o parecer.

O VER. MAURO M. MENHCHI - Acompanho o parecer.

O SENHOR PRESIDENTE - Com cinco votos favoráveis, está APROVADO o Parecer da C.J.R.

*

....



Of. PR 08.00.75
proc. 30.532

Em 16 de agosto de 2000.

Exmo. Sr.

Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

NESTA

Para seu distinto conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V.Exa. encaminhamos, em duas vias, o AUTÓGRAFO Nº 6.321, referente ao PROJETO DE LEI Nº. 7.853, aprovado na sessão ordinária, em regime de urgência, ocorrida nesta data.

Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.

Prof. FRANCISCO DE ASSIS POÇO
Presidente



PROJETO DE LEI Nº 7.853

AUTÓGRAFO Nº 6.321

PROCESSO Nº 30.532

OFÍCIO PR Nº 08.00.75

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

17/08/2000

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR: Mário

RECEBEDOR: João

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

11/09/2000

Almendra

DIRETORA LEGISLATIVA



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

Nº. 19
proc. 30532
<i>Am</i>

PUBLICAÇÃO	Rubrica
22/08/2000	<i>Am</i>

Proc. nº 30.532

GP., em 05.09.2000

Eu, **MIGUEL HADDAD**, Prefeito do Município de Jundiaí, **PROMULGO** a presente Lei:-


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO Nº 6.321
(Projeto de Lei nº. 7.853)

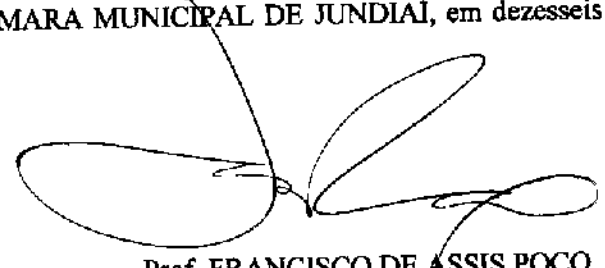
Denomina o Centro Educacional, a quadra poliesportiva e o salão comunitário existentes no Jardim Ângela.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ,
Estado de São Paulo, faz saber que em 16 de agosto de 2000 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominado "JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA (João do Pulo)" o Centro Educacional, "FRANCISCO ASSIS SALDANHA" a quadra poliesportiva, e "INÊS MELCHIOR LEMES (Dona Inês Boiadeiro)" o salão comunitário existentes junto à UMEI "Prof. Naman Tayar", localizada no Jardim Ângela.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezesseis de agosto de dois mil (16.08.2000).


Prof. FRANCISCO DE ASSIS POÇO
Presidente



EXPEDIENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Nº	22
PROG.	30.532
<i>[Signature]</i>	

OF. G.P.L. nº 495/00
Processo nº 17.688-1/00

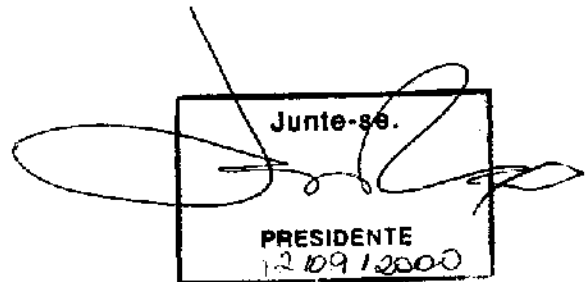
CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

030898 SET 06 08 22 25

PROT. GERAL

Jundiá, 05 de setembro de 2.000.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Encaminhamos a V.Exa., o original do Projeto de Lei nº 7.853, bem como cópia da Lei nº 5.511, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

[Signature]
MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador FRANCISCO DE ASSIS POÇO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

Nesta

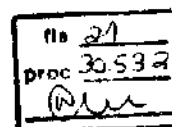
scc/2

Mod. 7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Processo nº 17.688-1/00



LEI Nº 5.511, DE 05 DE SETEMBRO DE 2.000

Denomina o Centro Educacional, a quadra poliesportiva e o salão comunitário existentes no Jardim Ângela.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 16 de agosto de 2.000, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominado "**JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA (João do Pulo)**" o Centro Educacional, "**FRANCISCO ASSIS SALDANHA**" a quadra poliesportiva, e "**INÊS MELCHIOR LEMES (Dona Inês Boiadeiro)**" o salão comunitário existentes junto à UMEI "Prof. Naman Tayar", localizada no Jardim Ângela.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

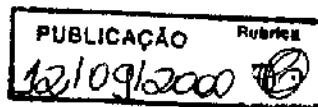

MIGUEL ELADAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos cinco dias do mês de setembro de dois mil.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



LEI Nº 5.511, DE 05 DE SETEMBRO DE 2.000

Denomina o Centro Educacional, a quadra poliesportiva e o salão comunitário existentes no Jardim Ângela.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 16 de agosto de 2.000, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominado "JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA (João do Pulo)" o Centro Educacional, "FRANCISCO ASSIS SALDANHA" a quadra poliesportiva, e "INÊS MELCHIOR LEMES (Dona Inês Boladouro)" o salão comunitário existentes junto à UMEI "Prof. Naman Tayar", localizada no Jardim Ângela.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos cinco dias do mês de setembro de dois mil.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE

No. 23
proc. 30.520
@m

OF.GPL. nº 512/00

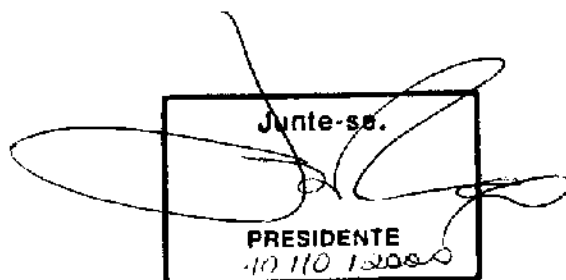
CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

031034 OUT 00 10 E 11 06

PROTOCOLO GERAL

Jundiá, 14 de setembro de 2.000.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Em atendimento ao que consta do Ofício PR 08.00.23, de 02 de agosto de 2000, vimos informar a Vossa Excelência que as obras do Centro Educacional, da quadra poliesportiva e do salão comunitário, existentes junto à UMEI "Prof. Naman Tayar", já estão concluídas, integram o patrimônio público, e foram denominados conforme a proposta dessa Colenda Casa de Leis, de acordo com a Lei nº 5.511, de 05 de setembro de 2000.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador FRANCISCO DE ASSIS POÇO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

Nesta

rdm/4